

**DESPACHO N.º 32/2015/GAP**

**Delegação de Competências no funcionário João Nuno Coelho Soares**

Considerando que:

- De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), os titulares de cargos de direção podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante sendo que a "delegação de assinatura", prevista no nº 3 do mesmo artigo, é já possível em qualquer funcionário.

Nestes termos, avocando as competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto:

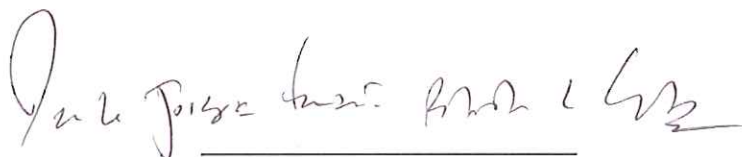
**1 – Autorizo a subdelegação de competências no funcionário João Nuno Coelho Soares, no termos da proposta de despacho exarado pelo respetivo Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Públicas, Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira.**

**2 - A presente delegação produz efeitos a partir da data do presente despacho.**

**3 - Anexa-se Despacho de Delegação de Competência.**

Paços do Município da Batalha, 14 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

### Despacho de delegação de Competências

1. No uso da faculdade que é concedida pelo nº 3 do artigo 16º da lei nº 49/2012 de 29/12 e em obediência ao estatuído nos artigos 22º, nº 8 e 27º do Decreto-Lei nº 135/99 de 22/04, na sua atual redação, delego no coordenador técnico João Nuno Coelho Soares a **competência para emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas**, a que se referem os artigos 83º e 84º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, as certidões previstas na Lei nº 46/2007 de 24/08, e na alínea k) do nº 2 do artigo 15º da Lei 49/2012 de 29/08, que constem dos processos de corram ou tivessem corrido pela Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais e **para assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos**, nomeadamente para proceder à publicação e publicitação de anúncios, despachos e inserção de dados, através de meios eletrónicos em uso na Divisão, designadamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município da Batalha, nos termos do disposto nos artigo 3º e 4º do Decreto-lei 18/2008 de 29/01.
2. Divulgue-se nos termos do nº 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Batalha 11 de maio de 2015,  
O Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais,



*Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira*